

LEI N. 801, DE 20 NOVEMBRO DE 1984

“Considera de utilidade pública o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, núcleo “João Lango Moura.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, núcleo “João Lango Moura”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 20 de novembro de 1984, 96º da República, 82º do Tratado de Petrópolis e 23º do Estado do Acre.

NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR
Governador do Estado do Acre